

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 186,52 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

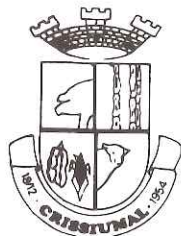
05.02.15.451.0024.1.930 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA INHACORÁ  
442093 – Indenizações e Restituições.....R\$ 186,52

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Vinculado nº 1314 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA INHACORÁ, no valor de R\$ 186,52.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 186,52, para dar cobertura as despesas com a devolução para União Federal, de saldo remanescente do Convênio nº 866645/2018 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA INHACORÁ. O objeto previsto no plano de trabalho foi atendido e o saldo que se refere a rendimentos de aplicação financeira e sobra de recurso, deve ser devolvido para aprovação da prestação de contas.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 11 de fevereiro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**